



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 647/2024

Informações sobre desapropriação de trecho do imóvel que abrigava a antiga empresa Rigesa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO a resposta ao requerimento 592/2021;

CONSIDERANDO a diretriz 15/2020 expedida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em que a municipalidade exige a doação da área do prolongamento da Avenida Paulista;

CONSIDERANDO a Lei 2978/96, em especial o inciso III do artigo 9º, o inciso I do artigo 11 e o inciso II do artigo 16;

CONSIDERANDO as diretrizes viárias do Plano Diretor;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.255, de 24 de junho de 2022, que “Declara de Utilidade Pública, para fins de ser adquirida pela Prefeitura Municipal de Valinhos, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, área de imóvel destinada ao prolongamento viário entre a Avenida Paulista e Avenida Imigrantes, na forma que especifica”;

CONSIDERANDO que, o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda da área que é objeto da desapropriação foi juntado aos autos do MANDADO DE SEGURANÇA (Processo nº 1002086-48.2022.8.26.0650 - 2ª Vara Cível de Valinhos) às fls. 124/152;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que, referido instrumento contratual referido, dá conta dos valores efetivamente pagos pelas áreas, sendo estes valores do total conhecimento do Município, que atuou no processo judicial supra referido;

CONSIDERANDO a Ação de Desapropriação por Utilidade Pública, que tramita sob o nº 1000229-30.2023.8.26.0650 perante a 1ª Vara Cível de Valinhos, para a desapropriação de **parte não edificante de área.**

CONSIDERANDO manifestação do Ministério Público no processo que alega estar investigando a “*desnecessidade em si do processo de desapropriação e, dentre as opções de exigir de empreendedores que atuavam no local da área desapropriada, a realização das obras, como já tinha sido determinado, a custo 0 (zero), para o MUNICÍPIO*”;

CONSIDERANDO, por fim, que o Processo de Desapropriação encontra-se suspenso por determinação judicial a pedido do MP, tendo em vista a “*acentuada discrepância entre o valor ofertado pelo Município de Valinhos em relação àquele apurado pela perícia*”, até que haja a prévia elaboração do parecer técnico pelo CAEX-MP;

Os vereadores subscreventes requerem, nos termos regimentais, que sejam encaminhados ao Poder Executivo Municipal os seguintes pedidos de informações:

1. Por que o Poder Executivo não levou em conta o valor pago em recente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda entre a WESTROCK CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA. e a IAS CONSTRUTORA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LTDA., da qual tem ciência, para a base de cálculo do valor da indenização por desapropriação do imóvel em questão?

2. Por que, mesmo ciente de que foram pagos R\$17.975.000,00 para a aquisição da Gleba A, a municipalidade propôs a desapropriação de apenas um trecho do imóvel pelo valor de R\$27.467.966,60?
3. A área objeto de desapropriação coincide com a faixa de domínio das ferrovias, a favor do DNIT, descrita na Matrícula nº 41.394 (Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valinhos) anexada aos autos de desapropriação? Se sim, existe autorização prévia da União para a desapropriação?
4. A área objeto de desapropriação coincide com a faixa *Non Aedificandi* descrita na Matrícula nº 41.394 (Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valinhos) anexada aos autos de desapropriação? Se sim, existe autorização prévia da União para a desapropriação?
5. O Poder Executivo tem ciência de que é dos empreendedores a obrigação de implantação do sistema viário e doação ao Município, como áreas públicas?
6. Enviar cópia de inteiro teor do processo administrativo e das respostas apresentadas pela municipalidade no âmbito do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil SIS-MP nº 42.0466.0001098/2022-8 e SEI nº 29.0001.0266915.2022-03.

Justificativa

Os vereadores subscreventes receberam denúncia de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

munícipes e fizeram o presente requerimento em cumprimento à sua função fiscalizatória.

Valinhos, 6 de maio de 2024.

AUTORIA: ANDRÉ AMARAL

